



PORTARIA Nº 173/2026/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** do Município de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, os membros abaixo relacionados, indicados por suas respectivas entidades:

1 – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

a) TITULAR: ANTONIO ELIZEU GOBATTO

CPF: ***,960.152-**

b) SUPLENTE: *(Aguardando Resposta)*

2 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

a) TITULAR: Alcione Lourdes dos Santos Aidar

CPF: ***,741.831-**

b) SUPLENTE: Jhony Alves Mendes

CPF: ***,944.701-**

3 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

a) TITULAR: Thiago Sousa Santos

CPF: ***,863.881-**

b) SUPLENTE: Rondiney Mendes Fernandes

CPF: ***,132.801-**

4 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

a) TITULAR: Roniscler Guida Soares

CPF: ***,078.161-**

b) SUPLENTE: Valdenis Souza Silva



CPF: ***.439.161-**

5 – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES OU SINDICATOS RURAIS

a) **TITULAR:** Joedina Gonçalves Milhomem

CPF: ***.531.011-**

b) **SUPLENTE:** Celia Ferreira de Sousa

CPF: ***.283.761-**

6 – REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

a) **TITULAR:** Bianca Raylane da Silva Glória

CPF: ***.868.421-**

b) **SUPLENTE:** Raquel Rayane da Silva Glória

CPF: ***.710.091-**

7 – REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ

a) **TITULAR:** Eliane Luz Brito

CPF: ***.596.171-**

b) **SUPLENTE:** Cléia Leandro de Almeida Dias

CPF: ***.380.001-**

8 – REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL

a) **TITULAR:** Deassis Gomes da Silva

CPF: ***.500.951-**

b) **SUPLENTE:** *(Aguardando Resposta)*

9 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

a) **TITULAR:** Wallyta Gabrielly Dias Melo

CPF: ***.784.391-**

b) **SUPLENTE:** Welesney Zago

CPF: ***.813.056-**

10 – REPRESENTANTES DO SETOR DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

a) **TITULAR:** Leocivanio Rocha Silva

CPF: ***.447.222-**

b) **SUPLENTE:** *(Aguardando Resposta)*

11 – REPRESENTANTES DA GASTRONOMIA



a) **TITULAR:** Rosimeire Cardoso da Silva
CPF: ***.763.201-**

b) **SUPLENTE:** Luzaine Alves Gomes
CPF: ***.573.211-**

12 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

a) **TITULAR:** Gleudina Lima dos Santos
CPF: ***.818.721-**

b) **SUPLENTE:** Ednanda Lima Abreu
CPF: ***.817.481-**

13 – REPRESENTANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

a) **TITULAR:** Juniel Alves Correia
CPF: ***.075.631-**

b) **SUPLENTE:** Rael Coelho Gomes
CPF: ***.942.201-**

DIRETORIA

Presidente: Roniscler Guidão Soares
CPF: ***.078.161-**

Vice-Presidente: Rosimeire Cardoso da Silva
CPF: ***.763.201-**

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 718/2024, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NEULSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Construção de 20 Unidades Habitacionais na Chácara 06-A.1, Avenida Amaro Francisco da Silva, Bairro Renascer, município de Canabrava do Norte-MT.

Processo Administrativo: n.º 4026/2025.

Modalidade: Concorrência Eletrônica 001/2025.

Recorrente: D Casa Engenharia Ltda

Recorrida: HJR Engenharia Ltda.

I - RELATÓRIO E ADMISSIBILIDADE

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa D Casa Engenharia Ltda, em face da decisão que habilitou a licitante HJR Engenharia Ltda. A Recorrente alega, em síntese, a existência de vício insanável no certame, consubstanciado na violação aos princípios da moralidade, competitividade, isonomia e sigilo das propostas (art. 5º, Lei 14.133/21).

Os argumentos fundamentam-se em:

a) exigências de qualificação econômico-financeira, o item 3.16.2.3 determinou a comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, o que corresponde ao montante de R\$ 302.804,50.

b) registro no conselho profissional competente (CREA/CAU) e a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovassem aptidão para execução de serviços de complexidade semelhante ao objeto licitado.

O recurso é tempestivo e os pressupostos de admissibilidade foram preenchidos, razão pela qual deve ser conhecido.

II - JULGAMENTO DO MÉRITO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E CAPITAL SOCIAL

A licitante recorrente, D Casa Engenharia Ltda., sustenta que a empresa HJR Engenharia Ltda. não logrou comprovar adequadamente o referido capital social, apontando supostas divergências em registros cadastrais. Todavia, o exame detido dos autos revela que a recorrida colacionou seu Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, devidamente acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e dos recibos de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD).

A realidade contábil espelhada no balanço, assinado por profissional habilitado, goza de presunção de veracidade e reflete a efetiva situação patrimonial da licitante à época da apresentação da proposta.

III - JULGAMENTO DO MÉRITO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ACERVO OPERACIONAL

A recorrente, D Casa Engenharia Ltda., aponta supostas lacunas nas CATs da empresa HJR Engenharia Ltda., sustentando que os documentos não comprovariam a execução de obras idênticas às moradias populares objeto do certame.

Conforme a sistemática da Lei nº 14.133/2021, as certidões emitidas pelo conselho competente constituem prova idônea da capacidade técnica-profissional e operacional.

Ainda, foi realizada consulta junto ao CREA-MT para validação da CAT questionada. Sendo esta aprovada com sucesso.

IV - CONCLUSÃO E DECISÃO DA PREGOEIRA

Pelo exposto, com fulcro na análise técnica e em consonância com o parecer da Procuradoria Geral do Município, esta Agente de

Contratação decide:

- a) Pelo DESPROVIMENTO do recurso impetrado.
- b) Pela manutenção definitiva do ato de habilitação e o imediato prosseguimento para a adjudicação do objeto e homologação do certame.

Publique-se.

Canabrava do Norte/MT, 06 de Maio de 2026.

Samayra da Silva Ferro

Agente de contratação

Portaria n.º 027/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2026/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 172/2026/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E INVESTIGATIVA, NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 006/2025/GAPRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa e Investigativa, solicitando a dilatação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos apurados no Processo nº 006/2025/GAPRE, bem como a necessidade de continuidade das diligências e demais atos indispensáveis à completa elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada instrução processual e conclusão regular da Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa e Investigativa instaurada no âmbito do Processo nº 006/2025/GAPRE, **totalizando o prazo de 90 (noventa) dias** para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão deverá dar continuidade aos trabalhos processuais imediatamente, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173/2026/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 173/2026/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICI-**



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código c9327069-d158-4fd5-882f-cb304116809a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PAL DE CULTURA do Município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, os membros abaixo relacionados, indicados por suas respectivas entidades:

1 - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

a) **TITULAR:** ANTONIO ELIZEU GOBATTO CPF: ***.960.152-**

b) **SUPLENTE:** (Aguardando Resposta)

2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

a) **TITULAR:** Alcione Lourdes dos Santos Aidar CPF: ***.741.831-**

b) **SUPLENTE:** Jhony Alves Mendes CPF: ***.944.701-**

3 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

a) **TITULAR:** Thiago Sousa Santos CPF: ***.863.881-**

b) **SUPLENTE:** Rondiney Mendes Fernandes CPF: ***.132.801-**

4 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

a) **TITULAR:** Roniscler Guidar Soares CPF: ***.078.161-**

b) **SUPLENTE:** Valdenis Souza Silva CPF: ***.439.161-**

5 - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES OU SINDICATOS RURAIS

a) **TITULAR:** Joedina Gonçalves Milhomem CPF: ***.531.011-**

b) **SUPLENTE:** Celia Ferreira de Sousa CPF: ***.283.761-**

6 - REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

a) **TITULAR:** Bianca Raylane da Silva Glória CPF: ***.868.421-**

b) **SUPLENTE:** Raquel Rayane da Silva Glória CPF: ***.710.091-**

7 - REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ

a) **TITULAR:** Eliane Luz Brito CPF: ***.596.171-**

b) **SUPLENTE:** Cléia Leandro de Almeida Dias CPF: ***.380.001-**

8 - REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL

a) **TITULAR:** Deassis Gomes da Silva CPF: ***.500.951-**

b) **SUPLENTE:** (Aguardando Resposta)

9 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

a) **TITULAR:** Wallyta Gabrielly Dias Melo CPF: ***.784.391-**

b) **SUPLENTE:** Welesney Zago CPF: ***.813.056-**

10 - REPRESENTANTES DO SETOR DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

a) **TITULAR:** Leocivany Rocha Silva CPF: ***.447.222-**

b) **SUPLENTE:** (Aguardando Resposta)

11 - REPRESENTANTES DA GASTRONOMIA

a) **TITULAR:** Rosimeire Cardoso da Silva CPF: ***.763.201-**

b) **SUPLENTE:** Luzaine Alves Gomes CPF: ***.573.211-**

12 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

a) **TITULAR:** Gleudina Lima dos Santos CPF: ***.818.721-**

b) **SUPLENTE:** Ednanda Lima Abreu CPF: ***.817.481-**

13 - REPRESENTANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE

SEGURANÇA

a) **TITULAR:** Juniel Alves Correia CPF: ***.075.631-**

b) **SUPLENTE:** Rael Coelho Gomes CPF: ***.942.201-**

DIRETORIA

Presidente: Roniscler Guidar Soares CPF: ***.078.161-**

Vice-Presidente: Rosimeire Cardoso da Silva CPF: ***.763.201-**

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 718/2024, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.772/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.772/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade às informações relativas aos imóveis locados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canabrava do Norte.

Art. 2º - As informações relativas aos contratos de locação de imóveis deverão ser disponibilizadas ao público de forma clara e acessível, inclusive por meio eletrônico e, quando possível, por meios físicos nos respectivos imóveis, com os seguintes dados:

I - Valor mensal do aluguel;

II - Data de início do contrato;

III - Prazo de vigência do contrato;

IV - Nome do órgão ou secretaria responsável pela locação.

Art. 3º - As informações previstas nesta Lei deverão ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto ao padrão das placas informativas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 007/2026.

ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 007/2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://portal/canabranorte.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código c9327069-d158-4fd5-882f-cb304116809a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilible.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código c9327069-d158-4fd5-882f-cb304116809a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.